

Leis

LEI Nº 9.911

Promove alterações na Lei Municipal n.º 6.529, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre adequações da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória, no que se refere à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 18, da Lei Municipal n.º 6.529, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, com a seguinte redação:

"Art. 18....."

XIV - planejar, coordenar e gerenciar a execução das políticas de trânsito, promovendo sua articulação com as políticas regionais, estaduais e nacionais, através da adequada administração dos recursos disponíveis;

XV - planejar em conjunto com órgãos federais, estaduais e municipais, o desenvolvimento das atividades conjuntas de intervenções em vias;

XVI - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de metodologias de levantamento e análise de dados nas áreas de transporte e trânsito;

XVII - promover a concepção de bases de dados que forneçam informações para o planejamento de trânsito e para suporte à análise, à previsão e ao monitoramento do trânsito em geral;

XVIII - garantir o desenvolvimento e a aplicação de planos e a análise das políticas públicas de transporte e trânsito;

XIX - planejar, autorizar e fiscalizar as interdições em vias públicas e eventos ou quando as exigências de segurança, obras, emergência ou interesse público assim determinarem, no exercício de poder polícia administrativa no âmbito do Município;

XX - realizar levantamentos, pesquisas, análises e estudos de obras e eventos, sugerindo melhorias na sinalização ou outros;

XXI - estabelecer junto à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana diretrizes para o controle e o planejamento do trânsito;

XXII - subsidiar o Secretário Municipal de Segurança Urbana com dados e informações relevantes para o planejamento de ações de prevenção da violência no trânsito de Vitória."(NR)

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto Municipal, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de fevereiro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.913

Dispõe sobre mudança de denominação de logradouro público de "Escadaria Serafim Derenzi 1" para "Escadaria Sebastião de Oliveira Primo" localizado no Bairro Santo Antônio, no município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Escadaria Sebastião de Oliveira Primo" o logradouro público que faz limite entre os bairros Santo Antônio e Inhanguetá, com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E = 359.051.12 e N = 7.754.421.34), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 358.985,59 e N = 7.754.498,73), no bairro Inhanguetá.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de fevereiro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.915

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, alterado pela Lei nº 9.585/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Motociclista - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

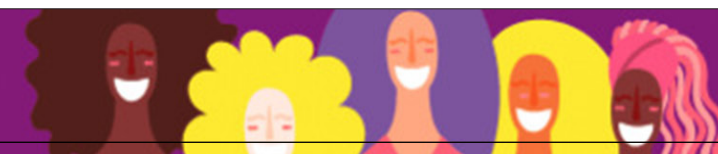
Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, alterado pela Lei nº 9.585/2019 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir o Dia do Motociclista - que passa a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
27	DIA DO MOTOCICLISTA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de fevereiro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Todos pela
segurança
de todas

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003000330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.